

INTERESSADO: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA PROCESSO N.º 2017-0.105.147-4				
BAG0265	BAT7544	APP4446	AZN8227	AZP1184
AYP3140	AYP3138	AYP3139	BBD0481	BAH3807
BAG0266	BAH7124	AZN8226	BAH3806	APP4144
ANU0976	ANU0979	APP4447	AWC0756	AWC0757
AYP3134	AYP3135	AYP3136	AYU9282	BAG0262
BBD0482	BBD4021	BBD4023	BBD4024	BBD0479
BBD0478	BAQ8324	AZT5144	APP1460	APP1470
AWZ9752	AWZ9753	BAQ8325	BAG0364	

Total de Placas Autorizadas: 39

INTERESSADO: REAL CARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
PROCESSO N.º 2015-0.179.981-5

FJB2028	DKI3712	FYM3188	FZU6520	GHB6730
---------	---------	---------	---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 5

INTERESSADO: SANTINI TRANSPORTES E CENTRO DE DESTROÇA EIRELI
PROCESSO N.º 2016-0.080.517-1

OOC1001	OQB1001
---------	---------

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: TRANSPORTES SUPERA LTDA
PROCESSO N.º 2015-0.040.738-7

DXT4819

Total de Placas Autorizadas: 1

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n.º 2014-0.167.152-3 Interessado: Personale Construtora e Incorporadora LTDA. Assunto: Acompanhamento do TCA n.º 056/2015 – Análise de defesa em face do despacho publicado no DOC do dia 11/10/2016, página 25, que aplicou sanção contratual por mora no cumprimento do determinado na Cláusula Primeira, item 1.1.6 e a respectiva Cláusula Quarta, item 4.3. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental sob fl. 129, constante deste processo administrativo, a qual acolho como razão de decidir, RECEBO a defesa apresentada e, no mérito MANTENHO a multa contratual aplicada por mora no cumprimento do determinado na Cláusula Quarta, item 4.3.II - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de recurso é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, nos termos do Artigo n.º 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006. II – Fim do prazo recursal a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMAs, conforme Item 10.9 da Cláusula Décima do TCA, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo n.º 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais. IV – Publique-se.

Processo n.º 2015-0.321.269-2 Interessada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE. Assunto: Aditivo 01 - Prorrogação de prazo por mais 12 meses. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o relatório conclusivo da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental à fl. 125, constante no processo administrativo n.º 2015-0.321.269-2, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do Aditivo-01 ao TCA n.º 190/2016, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar: A prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para cumprimento da Cláusula Primeira, item 1.1.1. e a 1.1.2. e a respectiva Cláusula Segunda – do Corte. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. III – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.172.742-5 Interessada: PLANO LIMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 412/2016 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 34 DEPAVE/DPA/2017 (fls. 82 e 83) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.172.742-5, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 124 dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA n.º 412/2016, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Redução no Corte em: 06 árvores exóticas; Redução na Remoção em: 01 exemplar arbóreo; Redução no Plantio Interno: 07 mudas; Redução no plantio de Estacionamento: 10 mudas. II - Dessa maneira, o Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA n.º 412/2016, que passará a ser o seguinte: Corte de: 01 árvore Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte: 13 árvores exóticas; Corte: 03 árvores nativas; Remoção de: 01 árvore morta; Preservar: 10 exemplares arbóreos; Plantio interno: 18 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio no estacionamento: 06 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Implantação de Calçada Verde; III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.172.746-8 Interessada: PLANO LIMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 413/2016 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 35 DEPAVE/DPA/2017 (fls. 82 e 83) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.172.746-8, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 124 dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA n.º 413/2016, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Corte adicional de: 09 árvores exóticas; Remoção adicional de: 01 exemplar arbóreo; Preservação adicional de: 01 exemplar; Plantio Interno adicional de: 10 mudas; Redução no plantio de Estacionamento: 10 mudas. II - Dessa maneira, o Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA n.º 412/2016, que passará a ser o seguinte: Corte: 49 árvores exóticas; Remoção de: 17 árvores nativas; Remoção de: 01 árvore morta; Preservar: 03 exemplares arbóreos; Plantio interno: 67 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio no estacionamento: 09 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Implantação de Calçada Verde; III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.172.738-7 Interessada: PLANO LIMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 410/2016 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 32 DEPAVE/DPA/2017 (fls. 86 a 87) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.172.738-7, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 128 dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO

a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA n.º 410/2016, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Redução da Preservação de: 02 exemplares; Plantio Interno adicional de: 02 mudas; Redução no plantio de Estacionamento de: 02 mudas; II - Dessa maneira, o Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA n.º 410/2016, que passará a ser o seguinte: Corte: 19 árvores exóticas; Corte: 55 árvores nativas; Remoção de: 03 árvores mortas; Transplante Interno de: 01 exemplar arbóreo; Preservar: 05 exemplares arbóreos; Plantio interno: 62 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio no estacionamento: 15 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Volume Lenhoso Supressão de Nativas: 9,449 m³; Implantação de Calçada Verde. III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.172.741-7 Interessada: PLANO LIMEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo-01 ao TCA 411/2016 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 33 DEPAVE/DPA/2017 (fls. 82 a 84) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.172.741-7, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 123 dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA n.º 411/2016, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Corte adicional de: 02 árvores exóticas; Plantio Interno adicional de: 02 mudas; Redução no plantio de Estacionamento de: 02 mudas; II - Dessa maneira, o Aditivo-01 alterará o manejo previsto no TCA n.º 411/2016, que passará a ser o seguinte: Corte: 18 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Preservar: 07 exemplares arbóreos; Cadastradas na calçada: 01 exemplar arbóreo; Plantio interno: 20 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Plantio no estacionamento: 14 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Implantação de Calçada Verde; Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. IV – Publique-se.

Processo n.º 2011-0.187.022-9 Interessado: CAMILO DOS SANTOS AFONSO e OLGA BRASAVENI AFONSO. Assunto: Aditivo 02 – Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses para cumprimento do TCA n.º 152/2011. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o relatório conclusivo da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 120, constante no processo administrativo n.º 2011-0.187.022-9, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do Aditivo-02 ao TCA 152/2011, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar: A prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses para o cumprimento da Cláusula Segunda – do Corte do TCA 152/2011. II – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo – 02 ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA no Diário Oficial da Cidade – DOC. III – Publique-se.

Processo n.º 2012-0.156.014-0 Interessada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU. Assunto: Aditivo 03 - Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o relatório conclusivo da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental à fls. 212, constante no processo administrativo n.º 2012-0.156.014-0, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do Aditivo-03 ao TCA n.º 185/2013, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar: A prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses para o cumprimento da Cláusula Segunda – do Corte. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-03 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC. III – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.136.903-0 Interessado: MARISA FÁTIMA GAIESKI. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para reforma com aumento de área, em imóvel localizado na Estrada do Mboi Mirim, 8658, 8680 e 868/2 – Jd. Ângela – São Paulo/SP. Contribuinte n.º: 254.030.0001-1. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 369/DEPAVE/DPA/2016 (fl. 69) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.136.903-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 95 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 14 (quatorze) Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte de: 14 (quatorze) árvores exóticas; Corte de: 16 (dezesseis) árvores nativas; Remoção de: 03 (três) árvores mortas, DAP 1,5, 0,5, 0,5 cm; Cadastradas em logradouro público: 02 (dois) exemplares arbóreos; Preservação de: 18 (dezoito) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 64 (sessenta e quatro) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio no estacionamento de: 06 (seis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Entrega de: 4.591 (quatro mil, quinhentas e noventa e uma) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, do DEPAVE-2, conforme determinado pela 03ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 16/02/2017. Haverá intervenção em Patrimônio Ambiental; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – Publique-se.

Processo n.º 2014-0.095.828-4 Interessado: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência da implantação de obras em via de acesso ao Instituto de Física, localizado na Avenida Professor Almeida Prado n.º 1.280 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo / SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 e artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89 considerando os termos do Parecer Técnico n.º 196/DEPAVE/DPA/2016 (fl. 75) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2012-0.265.122-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 114 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, confor-

me os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 19; Densidade arbórea final: 26; Corte de: 03 (três) árvores nativas; Preservação de: 14 (quatorze) exemplares arbóreos; Transplante interno de: 02 (duas) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 10 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm; Haverá intervenção em Patrimônio Ambiental. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.234.815-0 Interessado: THAIS MORAES E SILVA DE AZEVEDO ACAYABA. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para construção de residência unifamiliar, em imóvel localizado na Rua Pio V, s/nº, Lote 13, Quadra K – Jardim Vitória Régia – São Paulo/SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico n.º 006/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 55) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.234.815-0, AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 182/182-verso dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 06 (seis) árvores exóticas; Corte de: 01 (uma) árvore nativa; Remoção de: 02 (duas) árvores mortas; Preservação de: 02 (duas) árvores; Plantio interno de: 09 (nove) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm; Depósito no FEMAs de: 53 (cinquenta e três) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0cm, com respectivos tutores conforme deliberado na 19ª Reunião Ordinária da CCA, realizada em 15/09/2016, com ata anexa sob fls. 63 a 65 dos autos; Intervenção em Patrimônio Ambiental; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – Publique-se.

Processo n.º 2016-0.250.273-7 Interessado: FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENEN INST. NACIONAL DE BENE-FICENCIA. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para reforma de escola de Ensino Fundamental e Médio com aumento de área sem mudança de uso, em imóvel localizado na Rua Serra de Paracaina, n.º 132, Cambuci – São Paulo/SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental n.º 53/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 78) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2016-0.250-273-7, AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 141 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Remoção de: 03 árvores mortas; Cadastradas na calçada: 39 árvores; Preservação de: 150 árvores; Transplante Interno de: 02 árvores; Plantio interno de: 05 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm; Implantação de: calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Reforma com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – Publique-se.

Processo n.º 2012-0.265.122-0 Interessado: RODRIMAC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Contribuinte n.º: 101.483.0006-4. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência da construção de residência unifamiliar, localizado na Rua. Dr. Queiroz Guimarães, Lote 06, quadra 22 - Jardim Guedala – São Paulo – SP. DESPACHO

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal n.º 10.365/1987 e artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89 considerando os termos do Parecer Técnico n.º 04/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 155) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo n.º 2012-0.265.122-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental (fls. 195) dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 17 (dezessete); Densidade arbórea final: 18; (dezoito); Corte de: 08 (oito) árvores exóticas; Corte de: 07 (sete) árvores nativas; Remoção de: 02 (dois) árvores mortas DAP 1,5, 0,5 cm; Plantio interno de: 16 (dezesseis) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 02 (dois) mudas com DAP 5,0 cm acompanhadas dos respectivos tutores, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudanças para deliberação da CCA: 175 (cento e setenta e cinco) mudas; Haverá intervenção em Patrimônio Ambiental; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – Publique-se.

DIVERSO

Processo n.º 2014-0.077.755-7 EXTRATO DO ADITIVO 02 - TCA n.º 447/2014 – PMSP/SVMA e ALESSANDRA INCORPORADORA LTDA. em decorrência de construção de Edifício Residência, em imóvel localizado na Avenida Santa Catarina x Rua Alba, Jabaquara, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, Decreto n.º 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos n.ºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 24/05/2017, PÁGINA 28, FOI AUTORIZADO: Corte adicional de: 01 árvore exótica; Preservação de: 18 mudas, sendo que entraram em exemplares cadastrados sob os n.ºs 17, 19, 28 e 32 que eram cortas; Deliberação pela CCA de: 03 mudas compensatórias. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA n.º 447/2014, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de: 12 (doze) árvores exóticas; 1.1.2. Corte de: 01 (uma) árvore nativa; 1.1.3. Remoção de: 03 (três) árvores mortas/DAP 1,5, 0,5 cm; 1.1.4. Transplante interno de: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.1.5. Preservação de: 18 (dezoito) exemplares arbóreos; 1.1.6. Cadastradas na calçada: 03 (três) exemplares arbóreos; 1.1.7. Plantio interno de: 14 (quatorze) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.8. Plantio na calçada de: 03 (três) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.9. Conversão de: 32 (trinta e duas) mudas compensatórias em depósito no FEMAs, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 08ª Reunião Ordinária de 01/04/2016; 1.1.10. Implantação de calçada verde. 1.2. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar

encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE E TRANSPLANTE AUTORIZADOS POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E O DEPÓSITO NO FEMAs TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2017-0.101.921-0

RDC Presencial n.º 001/2017 - Execução de Projetos, serviços de engenharia e Obras complementares no Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos – Adjudicação e Contratação.

DESPACHO: A vista dos elementos constantes do presente, da existência de recursos financeiros às fls.1.656, em especial do despacho às fls. 1.627, que homologou a decisão proferida pela Comissão de Licitação de SPObras bem como da SMSO/ATAJ às fls. retro e nos termos do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal n.º 12.462/2011, ADJUDICADO o objeto da RDC Presencial n.º 001/2017 à primeira classificada no certame ao Consórcio Interlagos-Progressor/CDG/SP, constituído pelas empresas Construtora Progressor Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.838.949/0001-10, empresa CDG Construtora S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.043.067/0001-00 e empresa SP ENGE Construtora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.117.336/0001-15, sendo certo que o objeto consiste na execução de projetos, serviços de engenharia e Obras complementares no Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos. Outrossim, AUTORIZO a contratação do referido Consórcio, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ 14.218.737,89 (quatorze milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

AUTORIZO a emissão de empenho para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a dotação orçamentária indicada por SMSO/CONT, às fls.1.656.

RATIFICO o despacho de homologação exarado às fls. 1.627

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n.º 2016-0.254.879-6

Interessado:APECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

I. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral n.º 1.823 expedido em nome da empresa APECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 59.928.937/0001-74, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras incluindo-se a Categoria II – Obras e Serviços Especializados – Grupo II - 3. Instalações Elétricas e alterando o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação.

I. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 30/01/2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n.º 2016-0.254.879-6

Interessado: AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA

I. Inscreva-se a empresa AGRICOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA, CNPJ nº 61.026.233/0001-58, no Registro Cadastral da Secretaria de Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 1: Pavimentação – Grupo “B”; Categoria 3 – Galerias de Águas Pluviais – Grupo “A”; Categoria 5: Obras de Arte - Grupo “B”; Categoria 7: Rios Côrregos e Canais; Limpeza e Abertura de Côrregos e Canais - Grupo “A”; Categoria 8: Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo “B”; Categoria 9: Conservação: Asfáltica, Pavimentos em Paralelepípedos, – Grupo “A”, Ruas em Terra, Muros e Passeios e Percepção de Galerias – Grupo “B”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na Ata de Reunião Geral 067/17.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.078.820-1 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.048.900-0 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.055.687-4 – TELEFONICA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.107.615-9 – LEVEL 3 – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) n.º 2015-0.018.445-0.</